



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 1 de 61

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2
Atos Oficiais	20
Leis	20
Portarias	22
Decretos	43

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 2 de 61

PODER EXECUTIVO

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, POR DETERMINAÇÃO DA EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL, PROFª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PRELIMINAR**, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PARA CADASTRO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO DE DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ANO LETIVO DE 2024.

PEB I		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	BENTA JUZILENE GILBERTONI	56,110
2º	LUCIA HELENA ZANE	53,750
3º	MARIA CECÍLIA CANAVER	47,320
4º	SANDRA APARECIDA ROSA DE SOUZA	39,260
5º	MARA ELIANA SOUSA LEITE	35,980
6º	VALDIRENE FONSECA FRANCO	34,340
7º	ELEN CRISTINA CESAR SCHMIDT	32,730
8º	MONICA MARTINS PINTO FERRAZ	31,990
9º	VIVIANE CARDOSO BALESTRERO	31,020
10º	TATIANE MARIA BANZATTO	30,290
11º	RENATA CRISTINA CENTIVILLE GASPAR	29,765
12º	ELIENE COELHO MOTA	29,720
13º	FLÁVIA REGINA BERNARDO PORTO	29,190
14º	OSMARINA MARIANO	28,590
15º	MARA ROBERTA DA COSTA ALMEIDA	28,075
16º	ERIKA LILIANE CAPORASSO	27,810
17º	SILVANA DIAS SERRALHEIRO SCHALCH	22,490
18º	DAYANE CRISTINA SILVA	21,915
19º	DIANALINE LUZIA DIAS PEREIRA	21,875
20º	PRISCILA HELENA ZANE CALISBINO	20,845
21º	ANA MARIA DE SOUZA	19,720
22º	ROSELI APARECIDA DE SOUZA SILVA	18,420
23º	ANA PAULA DE SOUZA TORRES	17,610
24º	MARIA APARECIDA TINÓS	16,520
25º	MARISA EMILIANA GÔVEA HYGINO	16,300
26º	NATHALIA APARECIDA DIAS PEREIRA	15,510

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 3 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

27º	ALESSANDRA DE FÁTIMA DELFINO	15,345
28º	SUELLEN DE BRITO	15,230
29º	JULIANA FERNANDA DE MORAES SPILLA	15,210
30º	SANDRA REGINA FERNANDES PERIN	14,275
31º	ELAINE CRISTINA GONÇALVES PINHEIRO	13,680
32º	NAIDE BENEDITA COSTA	13,075
33º	MÁRCIA REGINA TRINDADE PINHO	13,030
34º	ADRIANA MORIKITA PINTO	12,585
35º	VALERIA MARIA DE LIMA GODOY	12,515
36º	SONIA GONÇALVES DOS SANTOS	12,305
37º	JULIANA MARIA MARTINS SERAFIM DA SILVA	10,655
38º	MÁYRA PATRÍCIA CAMARGO QUINTINO	10,450
39º	ANA ALICE FERNANDES DE ALMEIDA	9,875
40º	LUCIMAR APARECIDA DE LIMA SOUZA	9,660
41º	JAQUELINE CIRINO DE SOUZA	9,540
42º	ANDREIA REGINA PEREIRA DE LIMA	9,065
43º	LARA JESSICA MILANI	8,945
44º	MIRALDA MARQUES CANTOVITZ	8,865
45º	DANIELLI FERNANDES DE SOUZA	8,660
46º	MISLENE PAVANELLI	8,365
47º	DAMARIS EUFRADE ALMEIDA	8,335
48º	DANIELA DE KATIA EUFRADE	8,230
49º	CINTIA MARCELA DIAS ZANE	8,200
50º	GEISIELI CAROLINA BALOG DA SILVA	7,990
51º	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	7,980
52º	JULIANA MARTINS DOS SANTOS	7,965
53º	PATRÍCIA GONÇALVES	7,950
54º	ALESSANDRA BARROS ACUÑA LIMA	7,940
55º	VIVIANE MARTINS DOS SANTOS ALEXANDRE	7,840
56º	JACQUELINE GOMES DA SILVA	7,550
57º	ADRIANA FERNANDES BALIEIRO	7,525
58º	ANÁLIA AGOSTINHO ÁSARA DE LIMA	7,500
59º	MARIA INÊS PIRES	7,500
60º	SILVANA APARECIDA BACARO	7,500
61º	CARMEM SILVA CANDIDO GASTALDI	7,500
62º	CRISTIANE DE OLIVEIRA PRATO	7,500
63º	CLEUZA MARIA BENTO SOPRANO	7,500
64º	VALQUER ANA LARA	7,500

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 4 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

65º	EDILAINE ROBERTA CARVALHO TRAMONTELLI	7,500
66º	FABIANA LACERDA MANFIOLETE	7,500
67º	ELIANA DE SOUZA GODOY	7,500
68º	MAUREN ZOPELARI MICALLI	7,500
69º	VIVIAN APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	7,500
70º	ROSANA APARECIDA SILVA CUSTODIO	7,500
71º	CHAIANE SOUZA CARDOZO	7,500
72º	MILCA DE SOUZA CARVALHO DA SILVA	7,500
73º	LUCELEA AUGUSTA DO NASCIMENTO	7,500
74º	NATALIA NASCIMENTO	7,500
75º	MAYARA NASCIMENTO TEIXEIRA FONSECA	7,500
76º	FRANCIELLE MARIA MONTEIRO	7,500
77º	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS CIPOLLA	7,000
78º	TAMIRES PEZZAN DA ROCHA	6,745
79º	VERONICA TEIXEIRA NILES VILABEL	6,600
80º	PRISCILA GOMES PERIN	6,555
81º	ROSELAINÉ PIRES	6,500
82º	MICHELE APARECIDA DE SOUZA CIPOLLA	6,500
83º	EULA PAULA SOUZA CARVALHO	6,500
84º	MATHEUS BENTO DE ANDRADE	6,340
85º	DANIELLE ADLER NORMANDO	6,315
86º	EDNA MARIA PERIN DA SILVA	6,110
87º	ROSELI DE OLIVEIRA	6,085
88º	HELLEN BIANCA ROSSLER NALIN	6,050
89º	JOSI ELIANA GONÇALVES DE AZEVEDO	6,050
90º	LETICIA GAMITO BARBOSA DA SILVA	6,000
91º	ANGELA MARIA JANEIS FRANCO	5,500
92º	ROSELI DE SIQUEIRA	5,500
93º	MARCIA DA SILVA NIZ	5,500
94º	GISELLI DE ARAUJO	5,500
95º	ELIANE BRITO PIVA	5,500
96º	CINTHIA VILLA SANSANA	5,500
97º	ELEIETE NOEMI RODRIGUES DOS SANTOS	5,500
98º	TALITA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	5,500
99º	HELOISA ELAINE DE ANDRADE FREITAS	5,500
100º	MAIRE BRAZ BOA SORTE DOS SANTOS	5,500
101º	REGIANE APARECIDA RONCOLATTO	5,500
102º	JACIELA DA SILVA KERR MANDRUZATO	5,500
103º	MARLENE DE MACEDO	5,325

40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 5 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

104º	ANA CLAUDIA PERIN	5,285
105º	AMANDA CRISTINA DE CAMPOS	5,040
106º	ELAINE CRISTINA FIRMINO PISTARINI	5,000
107º	CLAUDIA ADRIANA DA SILVA SANTOS	5,000
108º	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	5,000
109º	ÉRICA CRISTINA BERNARDO DE MORAES	4,510
110º	REGIANE BEATRIZ FAVORETTO MACHADO	4,500
111º	KARLA ROBERTA PINTO ARANTES	4,500
112º	EDILAINE APARECIDA PERES LUCAS	4,500
113º	RHAYZA ANDREZA PAIUTA LOURENÇO	4,000
114º	LEILIANE DOS SANTOS FERREIRA	3,790
115º	ALANA APARECIDA PIRES	3,695
116º	APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA	3,500
117º	REJANE DO PRADO BRITO	3,500
118º	MARCIA PACHECO DA SILVA	3,500
119º	TATIANE ALVES FEITOZA	3,500
120º	SIRLENE MIRANDA DA SILVA	3,225
121º	ANA CECÍLIA PIRES	3,155
122º	ELIAS LOPES ESTEVES DE SOUZA	3,000
123º	CARLA GRAZIELE MENESES SILVA PIRES	3,000
124º	LUANA ARBOLEIA	3,000
125º	ANA LUIZA SILVA MANOEL	2,820
126º	TABATA MEDEIROS DASILVA	2,420
127º	JAQUELINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	2,000
128º	FRANCIELE JAVARONI CARDOSO	2,000
129º	AMANDA REGINA DA SILVA BAPTISTA	2,000
130º	ANA ELISA LARA PAULINO	2,000
131º	PRISCILA ROSSI BATISTA	1,820
132º	TATIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	1,000
133º	WILMA CLAUDIA SOARES ROCHA	0,000
134º	ANDRÉA COSTA DOMINGOS	0,000
135º	NATALIA FERREIRA LIMA	0,000
136º	IRAILDA OLIVEIRA RAMOS MACIEL	0,000
137º	GABRIELA BARBANO DE OLIVEIRA	0,000
138º	TABATHA AMANDA DO NASCIMENTO	0,000
139º	MARINA EDUARDA DOS SANTOS PEREIRA	0,000
140º	MARIA EDUARDA LIMA PEREIRA	0,000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 6 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

PEB I (ESTUDANTES DO ÚLTIMO ANO)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	TAIS NUNES ASSIS	3,500
2º	DIANA MARIA RIZZATTO	3,500
3º	JOSIANE MARIA MOCHIUTE SILVEIRA	2,500
4º	LARISSA SERRA	1,500
5º	BARBARA CRISTINA SOARES PESSAN	0,500
6º	ISABELA VITORIA GUILLEN HERRERO	0,000

PA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JULIANA MARIA MARTINS SERAFIM DA SILVA	44,410
2º	ROSELI DE OLIVEIRA	31,990
3º	ADRIANA MORIKITA PINTO	31,990
4º	ANA ALICE FERNANDES DE ALMEIDA	28,260
5º	PRISCILA HELENA ZANE CALISBINO	23,980
6º	CINTIA MARCELA DIAS ZANE	14,290
7º	LARA JESSICA MILANI	12,740
8º	MÁYRA PATRÍCIA CAMARGO QUINTINO	12,740
9º	JULIA CRISTINA ABRÃO	12,590
10º	JOSI ELIANA GONÇALVES DE AZEVEDO	11,605
11º	LUCIMAR APARECIDA DE LIMA SOUZA	10,550
12º	NATHALIA APARECIDA DIAS PEREIRA	10,270
13º	ALESSANDRA BARROS ACUÑA LIMA	9,300
14º	CRISTIANE DE OLIVEIRA PRATO	8,095
15º	VIVIAN APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	8,020
16º	ELEN CRISTINA CESAR SCHMIDT	7,800
17º	MIRALDA MARQUES CANTOVITZ	7,675
18º	BENTA JUZILENE GIBERTONI	7,500
19º	ANÁLIA AGOSTINHO ÁSARA DE LIMA	7,500
20º	SANDRA REGINA FERNANDES PERIN	7,500
21º	MARIA INÊS PIRES	7,500
22º	MONICA MARTINS PINTO FERRAZ	7,500
23º	SILVANA APARECIDA BACARO	7,500
24º	CARMEN SILVIA CANDIDO GASTALDI	7,500
25º	ANDRÉIA REGINA PEREIRA DE LIMA	7,500
26º	LUCIA HELENA ZANE	7,500
27º	FLÁVIA REGINA BERNARDO PORTO	7,500

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 7 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

28º	VIVIANE CARDOSO BALESTRERO	7,500
29º	MÁRCIA REGINA TRINDADE PINHO	7,500
30º	VALÉRIA MARIA DE LIMA GODOY	7,500
31º	MARA ROBERTA DA COSTA ALMEIDA	7,500
32º	VALQUER ANA LARA	7,500
33º	RENATA CRISTINA CENTIVILLE GASPAR	7,500
34º	JACQUELINE GOMES DA SILVA	7,500
35º	VIVIANE MARTINS DOS SANTOS ALEXANDRE	7,500
36º	EDILANE ROBERTA CARVALHO TRAMONTELLI	7,500
37º	FABIANA LACERDA MANFIOLETE	7,500
38º	ELIANA DE SOUZA GODOY	7,500
39º	DANIELA DE KATIA EUFRATE	7,500
40º	DIANALINE LUZIA DIAS PEREIRA	7,500
41º	MAUREN ZOPELARI MICALLI	7,500
42º	JAQUELINE CIRINO DE SOUZA	7,500
43º	ROSANA APARECIDA SILVA CUSTODIO	7,500
44º	CHAIANE SOUZA CARDOZO	7,500
45º	VIVIANE LUZIA BRUCEZE GOMES	7,500
46º	JOSEMARI APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA	7,500
47º	MILCA DE SOUZA CARVALHO DA SILVA	7,500
48º	LUCELEA AUGUSTA DO NASCIMENTO	7,500
49º	ELAINE CRISTINA GONÇALVES PINHEIRO	7,500
50º	NATALIA NASCIMENTO	7,500
51º	LUCILEIDE SANCHEZ GODOY	7,500
52º	PATRÍCIA GONÇALVES	7,500
53º	MAYARA NASCIMENTO TEIXEIRA FONSECA	7,500
54º	DAMARIS EUFRATE ALMEIDA	7,500
55º	MISLEINE PAVANELLI	7,500
56º	FRANCIELLE MARIA MONTEIRO	7,500
57º	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	7,500
58º	GEISELI CAROLINA BALOG DA SILVA	7,500
59º	OSMARINA MARIANO	7,000
60º	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS CIPOLLA	7,000
61º	ANA PAULA DE SOUZA TORRES	6,500
62º	ROSELAINE PIRES	6,500
63º	MICHELE APARECIDA DE SOUZA CIPOLLA	6,500
64º	EULA PAULA SOUZA CARVALHO	6,500
65º	HELLEN BIANCA ROSSLER NALIN	6,050
66º	PRISCILA GOMES PERIN	6,000

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 8 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

67º	TAMIRIS PEZZAN DA ROCHA	6,000
68º	ANGELA MARIA JANEIS FRANCO	5,500
69º	VALDIRENE FONSECA FRANCO	5,500
70º	ANA MARIA DE SOUZA	5,500
71º	MARIA CECÍLIA CANAVER	5,500
72º	ROSELI DE SIQUEIRA	5,500
73º	DANIELLE ADLER NORMANDO	5,500
74º	ELIENE COELHO MOTA	5,500
75º	MÁRCIA DA SILVA NIZ	5,500
76º	CLÁUDIA ADRIANA DA SILVA SANTOS	5,000
77º	GISELLI DE ARAUJO	5,500
78º	ELIANE BRITO PIVA	5,500
79º	CÍNTIA VILLA SANSANA	5,500
80º	TALITA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	5,500
81º	HELOISA ELAINE DE ANDRADE FREITAS	5,500
82º	DAYANE CRISTINA SILVA	5,500
83º	JULIANA MARTINS DOS SANTOS	5,500
84º	MAIRE BRAZ BOA SORTE DOS SANTOS	5,500
85º	REGIANE APARECIDA RONCOLATTO	5,500
86º	JACIELA DA SILVA KERR MANDRUZATO	5,500
87º	VERONICA TEIXEIRA NILES VILABEL	5,500
88º	NAUÊ BEATRIZ BORGHEZANI GARCIA	5,500
89º	ELAINE CRISTINA FIRMINO PISTARINI	5,000
90º	ROSELI APARECIDA DE SOUZA SILVA	4,845
91º	ANA CLAUDIA PERIN	4,500
92º	REGIANE BEATRIZ FAVORETTO MACHADO	4,500
93º	EDILAINE APARECIDA PERES LUCAS	4,500
94º	SUELEN DE BRITO	4,500
95º	APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA	4,110
96º	ADRIANA FERNANDES BALIEIRO	4,000
97º	RHAYZA ANDREZA PAIUTA LOURENÇO	4,000
98º	MARLENE DE MACEDO	3,500
99º	MARISA EMILIANA GÔVEA HYGINO	3,500
100º	REJANE DO PRADO BRITO	3,500
101º	MARCIA PACHECO DA SILVA	3,500
102º	TATIANE ALVES FEITOZA	3,500
103º	JULIANA FERNANDA DE MORAES SPILLA	3,500
104º	LEILIANE DOS SANTOS FERREIRA	3,500
105º	ALANA APARECIDA PIRES DA SILVA	3,500

40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 9 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

106º	CARLA GRAZIELE MENESES SILVA PIRES	3,000
107º	LUANA ARBOLEIA	3,000
108º	MATHEUS BENTO DE ANDRADE	3,000
109º	EDNA MARIA PERIN DA SILVA	2,500
110º	CAROLINE DE VASCONCELOS CAPRA GONÇALEZ	2,500
111º	MARIA APARECIDA TINÓS	2,000
112º	ANA CECÍLIA PIRES	2,000
113º	FRANCIELE JAVARONI CARDOSO	2,000
114º	AMANDA REGINA DA SILVA BAPTISTA	2,000
115º	SIRLENE MIRANDA DA SILVA	1,000
116º	TATIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	1,000
117º	CÉLIA REGINA DANIELATO RIBEIRO	0,000
118º	ELIZANDRA APARECIDA DOS SANTOS	0,000
119º	NATALIA FERREIRA LIMA	0,000
120º	CASSIANO GONÇALVES	0,000
121º	IRAILDA OLIVEIRA RAMOS MACIEL	0,000
122º	TABATA MEDEIROS DA SILVA	0,000
123º	MARIA EDUARDA LIMA PEREIRA	0,000

PA (ESTUDANTES DO ÚLTIMO ANO)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	TAIS NENUS ASSIS	3,500
2º	DIANA MARIA RIZZATTO	3,500
3º	JOSIANE MARIA MOCHIUTE SILVEIRA	2,500
4º	BARBARA CRISTINA SOARES PESSAN	0,500

PEE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	OSMARINA MARIANO	35,715
2º	CARMEN SILVIA CANDIDO GASTALDI	27,020
3º	VIVIANE CARDOSO BALESTRERO	24,790
4º	TATIANE MARIA BANZATTO	20,080
5º	MARIA INÊS PIRES	17,090
6º	PRISCILA HELENA ZANE CALIBINO	16,450
7º	LUCIA HELENA ZANE	16,445
8º	LUCELEA AUGUSTA DO NASCIMENTO	16,025
9º	CHAIANE SOUZA CARDOZO	15,860
10º	NAIDE BENEDITA COSTA	14,240
11º	RAPHAEL MANZINI	13,320

Wp



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 10 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro – Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

12º	REGIANE BEATRIZ FAVORETTO MACHADO	13,150
13º	SANDRA APARECIDA ROSA DE SOUZA	11,465
14º	ELIANA DE SOUZA GODOY	11,450
15º	GABRIELA COMETA AISSA	11,450
16º	FRANCIELLE MARIA MONTEIRO	10,305
17º	CRISTIANE DE OLIVEIRA PRATO	10,295
18º	ROSELI DE OLIVEIRA	9,990
19º	CINTIA MARCELA DIAS ZANE	9,835
20º	RENATA CRISTINA CENTIVILLE GASPAR	9,775
21º	VIVIANE LUZIA BRUCEZE GOMES	9,370
22º	ALESSANDRA DE FATIMA DELFINO	9,360
23º	CLEUZA MARIA BENTO SOPRANO	9,350
24º	DAMARIS EUFRASE ALMEIDA	9,325
25º	DANIELLE ADLER NORMANDO	9,060
26º	SILVANA APARECIDA BACARO	9,020
27º	LARA JESSICA MILANI	8,895
28º	DIANALINE LUZIA DIAS PEREIRA	8,715
29º	MAYARA NASCIMENTO TEIXEIRA FONSECA	8,700
30º	MARA ELIANA SOUSA LEITE	8,550
31º	JULIANA MARIA MARTINS SERAFIM DA SILVA	8,535
32º	NATHALIA APARECIDA DIAS PEREIRA	8,250
33º	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	8,250
34º	MARIA CAROLINA SUPERTI REIS	8,180
35º	VIVIAN APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	8,145
36º	MIRALDA MARQUES CANTOVITZ	8,025
37º	MARA ROBERTA DA COSTA ALMEIDA	7,900
38º	MONICA MARTINS PINTO FERRAZ	7,500
39º	LILIAN DENISE SANT'ANNA FRANCO	7,500
40º	ANDREIA REGINA PEREIRA DE LIMA	7,500
41º	SÔNIA GONÇALVES DOS SANTOS	7,500
42º	VIVIANE MARTINS DOS SANTOS ALEXANDRE	7,500
43º	EDILAINE ROBERTA CARVALHO TRAMONTELLI	7,500
44º	MAUREN ZOPELARI MICALLI	7,500
45º	MILCA DE SOUZA CARVALHO DA SILVA	7,500
46º	NATALIA NASCIMENTO	7,500
47º	MISLEINE PAVANELLI	7,500
48º	FLÁVIA REGINA BERNARDO PORTO	7,165
49º	ANA PAULA DE SOUZA TORRES	7,080
50º	MARCIO JOSÉ NUCCI	6,500
51º	ROSELAINÉ PIRES	6,500

40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 11 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

52º	ROSANA APARECIDA SILVA CUSTODIO	6,500
53º	VALDIR JOSÉ DA SILVEIRA JÚNIOR	6,395
54º	JACQUELINE GOMES DA SILVA	6,180
55º	ELAINE CRISTINA GONÇALVES PINHEIRO	6,180
56º	GEISIELI CAROLINA BALOG DA SILVA	6,180
57º	JOSI ELIANA GONÇALVES DE AZEVEDO	6,100
58º	VALQUER ANA LARA	6,070
59º	PRISCILA GOMES PERIN	6,000
60º	BENTA JUZILENE GIBERTONI	5,690
61º	MARIA CECÍLIA CANAVER	5,515
62º	EDNA MARIA PERIN DA SILVA	5,500
63º	ANA MARIA DE SOUZA	5,500
64º	ELEN CRISTINA CESAR SCHMIDT	5,500
65º	ADRIANA MORIKITA PINTO	5,500
66º	FABIANA LACERDA MANFIOLETE	5,500
67º	DANIELA DE KATIA EUFRADE	5,500
68º	MARCELA PIRES DE OLIVEIRA	5,500
69º	PATRICIA GONÇALVES	5,500
70º	MÁYRA PATRÍCIA CAMARGO QUINTINO	5,500
71º	ALINE CAMILA DOZENA	5,230
72º	AMANDA CRISTINA DE CAMPOS	5,000
73º	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS CIPOLLA	5,000
74º	NAUÊ BEATRIZ BORGHEZANI GARCIA	4,955
75º	BHEATRIZ ROCHA LIMA ROSA	4,815
76º	JAQUELINE CIRINO DE SOUZA	4,500
77º	EULA PAULA SOUZA CARVALHO	4,500
78º	FRANCIELE JAVARONI CARDOSO	4,350
79º	VERONICA TEIXEIRA NILES VILABEL	4,110
80º	FRANCISCA MARIA DE SOUZA GOMES	4,000
81º	ELIENE COELHO MOTA	3,500
82º	ELIANE BRITO PIVA	3,500
83º	TALITA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	3,500
84º	MAIRE BRAZ BOA SORTE DOS SANTOS	3,500
85º	REGIANE APARECIDA RONCOLATTO	3,500
86º	JACIELA DA SILVA KERR MANDRUZATO	3,500
87º	THAINARA DE CASTRO SILVA	3,500
88º	KARLA ROBERTA PINTO ARANTES	3,395
89º	LUCIMAR APARECIDA DE LIMA SOUZA	3,000
90º	ELAINE CRISTINA FIRMINO PISTARINI	3,000

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 12 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

91º	CLÁUDIA ADRIANA DA SILVA SANTOS	3,000
92º	JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3,000
93º	EDILAINE APARECIDA PERES LUCAS	2,500
94º	SUELEN DE BRITO	2,500
95º	ÉRICA CRISTIANE BERNARDO DE MORAIS	2,000
96º	REJANE DO PRADO BRITO	1,500
97º	TATIANE ALVES FEITOZA	1,500
98º	ANDREA CRISTINA GOMES ALVES DA SILVA	0,000

PEI		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MARISA EMILIANA GOVÊA HYGINO	57,355
2º	MARLENE DE MACEDO	57,100
3º	SAMAIRA BRUNA NOGUEIRA RODRIGUES	47,645
4º	FABIANA LACERDA MANFIOLETE	36,875
5º	LUCILEIDE SANCHEZ GODOY	26,130
6º	FLAVIA REGINA BERNARDO PORTO	25,605
7º	HELOISA ELAINE DE ANDRADE FREITAS	25,430
8º	JOSI ELIANA GONÇALVES DE AZEVEDO	24,840
9º	ROSELI DE SIQUEIRA	23,720
10º	JOSEMARI APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA	23,000
11º	MICHELE APARECIDA DE SOUZA CIPOLLA	22,860
12º	NATALIA NASCIMENTO	20,195
13º	ALESSANDRA BARROS ACUNÃ LIMA	19,930
14º	CINTHIA VILLA SANSANA	19,925
15º	ELEN CRISTINA CESAR SCHMIDT	18,190
16º	FRANCIELE JAVARONI CARDOSO	18,120
17º	EMILENE FELTRIN	17,630
18º	NAIDE BENEDITA COSTA	17,180
19º	FRANCIELLE MARIA MONTEIRO	16,775
20º	ANDRÉA COSTA DOMINGOS	16,560
21º	NATHÁLIA APARECIDA DIAS PEREIRA	16,160
22º	SONIA GONÇALVES DOS SANTOS	16,135
23º	VIVIANE LUZIA BRUCEZE GOMES	15,430
24º	JULIANA LOPES DE MENEZES	14,785
25º	SANDRA APARECIDA ROSA DE SOUZA	14,615
26º	MARCIA DA SILVA NIZ	12,985
27º	PRISCILA HELENA ZANE CALISBINO	12,565
28º	AMANDA CRISTINA CAMPOS	11,500
29º	ELAINE CRISTINA FIRMINO PISTARINI	11,400

wp



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 13 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

30º	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	11,240
31º	TAMIRIS PEZZAN DA ROCHA	11,195
32º	MAYARA NASCIMENTO TEIXEIRA FONSECA	11,160
33º	EULA PAULA SOUZA CARVALHO	11,100
34º	RENATA CRISTINA CENTIVILLE GASPAR	11,025
35º	ANA PAULA DE SOUZA TORRES	10,810
36º	JULIANA MARTINS DOS SANTOS	10,735
37º	DANIELLE ADLER NORMANDO	10,530
38º	LUCIAR APARECIDA DE LIMA SOUZA	10,430
39º	GISELLI DE ARAUJO	9,850
40º	MIRALDA MARQUES CANTOVITZ	9,455
41º	MISLENE PAVANELLI	8,670
42º	JULIANA MARIA MARTINS SERAFIM DA SILVA	8,385
43º	MAYRA PATRICIA CAMARGO QUINTINO	8,370
44º	SILVANA APARECIDA BACARO	8,235
45º	CARLA GRAZIELI MENESES SILVA PIRES	8,000
46º	LARA JESSICA MILANI	7,985
47º	PATRICIA GONÇALVES	7,795
48º	ANALIA AGOSTINHO ÁSARA DE LIMA	7,500
49º	MARIA INÊS PIRES	7,500
50º	CARMEN SÍLVIA CANDIDO GASTALDI	7,500
51º	ROSELI DE OLIVEIRA	7,500
52º	CRISTIANE DE OLIVEIRA PRATO	7,500
53º	ANDREIA REGINA PEREIRA DE LIMA	7,500
54º	CLEUZA MARIA BENTO SOPRANO	7,500
55º	CINTIA MARCELA DIAS ZANE	7,500
56º	VIVIANE CARDOSO BALESTRERO	7,500
57º	MARCIA REGINA TRINDADE PINHO	7,500
58º	VALERIA MARIA DE LIMA GODOY	7,500
59º	VALQUER ANA LARA	7,500
60º	VIVIANE MARTINS DOS SANTOS ALEXANDRE	7,500
61º	EDILAINE ROBERTA CARVALHO TRAMONTELLI	7,500
62º	ADRIANA MORIKITA PINTO	7,500
63º	VIVIAN APARECIDA SOUZA OLIVEIRA	7,500
64º	ELIANA DE SOUZA GODOY	7,500
65º	DANIELA DE KATIA EUFRASE	7,500
66º	DIANALINE LUZIA DIAS PEREIRA	7,500
67º	MAUREN ZOPELARI MICALLI	7,500
68º	JAQUELINE CIRINO DE SOUZA	7,500
69º	ROSANA APARECIDA SILVA CUSTODIO	7,500

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 14 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

70º	CHAIANE SOUZA CARDOZO	7,500
71º	MILCA DE SOUZA CARVALHO DA SILVA	7,500
72º	LUCELEA AUGUSTA DO NASCIMENTO	7,500
73º	ELAINE CRISTINA GONÇALVES PINHEIRO	7,500
74º	MARIA CAROLINA SUPERTI REIS	7,500
75º	DAMARIS EUFRASIM ALMEIDA	7,500
76º	GEISIELI CAROLINA BALOG DA SILVA	7,500
77º	PRISCILA GOMES PERIN	7,490
78º	OSMARINA MARIANO	7,000
79º	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS CIPOLLA	7,000
80º	ANA ALICE FERNANDES DE ALMEIDA	6,885
81º	ERICA CRISTIANE BERNARDO DE MORAIS	6,710
82º	SANDRA REGINA FERNANDES PERIN	6,605
83º	APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA	6,590
84º	ANA CECILIA PIRES	6,560
85º	RHAYZA ANDREZA PAIUTA LOURENÇO	6,550
86º	ROSELAINE PIRES	6,500
87º	DAYANE CRISTINA SILVA	6,415
88º	DANIELLA RANGEL MENDES LIMA	6,360
89º	TATIANE ALVES FEITOZA	6,340
90º	JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	6,295
91º	TALITA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	6,185
92º	EDILAINE APARECIDA PERES LUCAS	6,180
93º	EDNA MARIA PERIN DA SILVA	6,110
94º	MAIRE BRAZ BOA SORTE DOS SANTOS	6,075
95º	LUANA ARBOLEIA	5,625
96º	VALDIRENE FONSECA FRANCO	5,500
97º	MARIA CÉCILIA CANAVER	5,500
98º	ALINE CAMILA DOZENA	5,500
99º	HELLEN BIANCA ROSSLER NALIN	5,500
100º	ELIENE COELHO MOTA	5,500
101º	ELIANE BRITO PIVA	5,500
102º	ELIETE NOEMI RODRIGUES DOS SANTOS	5,500
103º	REGIANE APARECIDA RONCOLATTO	5,500
104º	JACIELA DA SILVA KERR MANDRUZATO	5,500
105º	VERONICA TEIXEIRA NILES	5,500
106º	NAUÊ BEATRIZ BORGHEZANI GARCIA	5,500
107º	CLAUDIA ADRIANA DA SILVA SANTOS	5,000
108º	MATHEUS BENTO DE ANDRADE	5,000
109º	REJANE DO PRADO BRITO	4,680

4p



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 15 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

110º	ANA CLAUDIA PERIN	4,500
111º	REGIANE BEATRIZ FAVORETTO MACHADO	4,500
112º	KARLA ROBERTA PINTO ARANTES	4,500
113º	FRANCISCA MARIA DE SOUSA GOMES	4,000
114º	GABRILEA COMETA AISSA	4,000
115º	ROSELI APARECIDA DE SOUZA SILVA	3,990
116º	ALANA APRECIDIA PIRES DA SILVA	3,840
117º	JULIANA FERNANDA DE MORAES SPILLA	3,525
118º	ANA MARIA DE SOUZA	3,500
119º	ADRIANA FERNANDES BALIEIRO	3,500
120º	MARIA PACHECO DA SILVA	3,500
121º	LEILIANE DOS SANTOS FERREIRA	3,500
122º	AMANDA REGINA DA SILVA BATISTA	3,360
123º	SILVANA DIAS SERRALHEIRO SCHALCH	3,000
124º	CAROLINE DE VASCONCELOS CAPRA GONÇALES	2,500
125º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2,000
126º	MARIA APARECIDA TINÓS	2,000
127º	JAQUELINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	2,000
128º	ANA ELISA LARA PAULINO	2,000
129º	SIRLENE MIRANDA DA SILVA	1,000
130º	TATIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	1,000
131º	ANA LUIZA SILVA MANOEL	1,000
132º	SUELI ERNANDO	0,000
133º	GISLAINE DONISETTE DE LIMA	0,000
134º	CÉLIA REGINA DANIELATO RIBEIRO	0,000
135º	NATALIA FERREIRA LIMA	0,000
136º	IRAILDA OLIVEIRA RAMOS MACIEL	0,000
137º	TABATA MEDEIROS DA SILVA	0,000
138º	KELLEN ALVES DA SILVA	0,000
139º	KELLY ALVES DA SILVA LISBÔA	0,000
140º	MARIA EDUARDA LIMA PEREIRA	0,000

PEI (ESTUDANTES DO ÚLTIMO ANO)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	TAIS NUNES ASSIS	3,500
2º	DIANA MARIA RIZATTO	3,500
3º	JOSIANE MARIA MOCHIUTE	2,500
4º	LARISSA ASSIS	1,500
5º	BÁRBARA CRISTINA SOARES PESSAN	0,500

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 16 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

PEBII LÍNGUA PORTUGUESA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	VIVIANE CARDOSO BALESTRERO	24,790
2º	ROSELAINE PIRES	19,110
3º	CARLA GRAZIELE MENESES SILVA PIRES	16,225
4º	JOÃO PAULO RIBEIRO	16,000
5º	ANA CAROLINA PILLA CAPELLATO	14,655
6º	ADRIANA DA SILVA	13,920
7º	ANDRE VENDRAME ZOADELLI	11,245
8º	SIDNEI ELIAS DE MOURA	10,870
9º	LAURA ANDREOLI MARIANO	8,920
10º	CARMEN SILVIA CÂNDIDO GASTALDI	7,500
11º	DANIELA DE KATIA EUFRADE	7,500
12º	CHAIANE SOUZA CARDOZO	7,500
13º	DYEISA KETHILYN DUARTE	6,450
14º	YARA REGINA GULHARO	5,790
15º	GISELI DE ARAUJO	5,500
16º	AMANDA KAREN FERNANDES CAMPOS	5,500
17º	RICARDO LUIS GAMA	5,035
18º	TAMIRES TAIRINI BRITO DOS ANJOS	4,325
19º	MARIA APARECIDA MUNIS LEAL DA SILVA	3,940
20º	MICHELLE STACONI GROSSI	2,745
21º	LUCIANE FURIA	0,000

PEBII LÍNGUA PORTUGUESA (ESTUDANTES DO ÚLTIMO ANO)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MAUREN ZOPELARI MICALLI	13,495
2º	EDILANE ROBERTA CARVALHO TRAMONTELLI	7,500

PEBII MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	LUCINÉIA ALVES JULIÃO CLEMENTINO	22,900
2º	KATIANA LIMA DO PATROCINIO	11,985
3º	HELOISA ELAINE DE ANDRADE FREITAS	11,460
4º	SANDRA APARECIDA CASTILHO FERNANDES	8,410
5º	FRANCIELLE MARIA MONTEIRO	7,500
6º	LARISSA DE SOUZA DIAS DOS SANTOS	4,450
7º	MARA ELIANA SOUSA LEITE	4,000

W



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 17 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

8º	RENATO PEREIRA MARTINS	2,660
9º	YARA POLIANNA FONSECA PIO	2,000

PEBII ARTE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	CARMEN SILVIA CANDIDO GASTALDI	26,400
2º	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES	24,005
3º	MARIA CAROLINA SUPERTI REIS	20,605
4º	ROSELI DE OLIVEIRA	13,850
5º	RAFAEL ROMAO BUCK DE CARVALHO	11,075
6º	ROSANA APARECIDA SILVA CUSTÓDIO	8,220
7º	MARIANA APARECIDA MARQUES CHAGAS	7,735
8º	PRISCILA HELENA ZANE CALISBINO	7,500
9º	CAIO CEZAR BOSCHIN	5,520
10º	TATIANE ALVES FEITOZA	3,500

PEBII CIÊNCIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	SANDRA APARECIDA CASTILHO FERNANDES	23,235
2º	KARINA DE PAULA	21,250
3º	LETÍCIA GRANITO BARBOSA DA SILVA	8,785
4º	GILBERTO CERANTOLA JUNIOR	8,605
5º	CARMEN SILVIA CANDIDO GASTALDI	7,500
6º	ROSELAINE PIRES	6,500
7º	RODRIGO VALBUENO FROIS	6,350
8º	GISELLI DE ARAUJO	5,500
9º	HELOISA ELAINE DE ANDRADE FREITAS	5,500
10º	CARLA GRAZIELE MENESES SILVA PIRES	3,000

PEBII CIÊNCIAS (ESTUDANTES DO ÚLTIMO ANO)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MARILIA JANEIS DA SILVA	2,520

PEB II HISTÓRIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	EDILANE ROBERTA CARVALHO TRAMONTELLI	26,660

40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 18 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000

(19) 3575-4008 / 3575-4070

e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

2º	ELIENE COELHO MOTA	20,640
3º	MARCIA PACHECO DA SILVA	19,670
4º	ANA ELISE LARA PAULINO	8,130
5º	DIEGO HENRIQUE MARTINS	8,085
6º	EDEQUITE JOSÉ DA SILVA JUNIOR	8,025
7º	SILVANA APARECIDA BACARO	7,500
8º	ROSELI DE OLIVEIRA	7,500
9º	CHAIANE SOUZA CARDOZO	7,500
10º	FRANCIELLE MARIA MONTEIRO	7,500
11º	VALQUÍRIA CRISTINA JACINTO	6,530
12º	ANGELA MARIA JANEIS FRANCO	5,500
13º	REGIANE BEATRIZ FAVORETTO MACHADO	5,500
14º	MARA ELIANA SOUSA LEITE	4,000
15º	GISLAINE DONISETTE DE LIMA	0,000

PEBII HISTÓRIA (ESTUDANTES DO ÚLTIMO ANO)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	FELIPE GUSTAVO MARIANO DE ARRUDA	2,895

PEBII EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	LILIAN DENISE SANT'ANNA FRANCO	65,610
2º	MARCIO JOSÉ NUCCI	21,730
3º	HENRY LEIRIA MOLL	17,435
4º	ANDRE LUIS CERVE CIPOLLA	9,065
5º	MARIA INÊS PIRES	7,500
6º	CARMEN SILVIA CANDIDO GASTALDI	7,500
7º	RAPHAEL MANZINI	7,500
8º	DIANA MARIA RIZZATO	4,150
9º	LUIZ FELIPE GERALDO ROSA	3,000
10º	ARON MARTINS TOLEDO	0,000

PEBII INGLÊS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	SILMARA DE LIMA	7,220
2º	LUCIANE FURIA	2,780
3º	TAMIRES TAIRINI BRITO DOS ANJOS	1,000
4º	MARIA APARECIDA MUNIS LEAL DA SILVA	0,000
5º	SIDNEI ELIAS DE MOURA	0,000

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 19 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

PEB II GEOGRAFIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ANÁLIA AGOSTINHO ÁSARA DE LIMA	54,660
2º	ANGELA MARIA JANEIS FRANCO	38,285
3º	SILVANA APARECIDA BACARO	24,365
4º	GISLAINE DONISETTE DE LIMA	19,520
5º	NATÁLIA NABHAN	18,495
6º	CARMEM SILVIA CANDIDO GASTALDI	7,500
7º	ROSELI DE OLIVEIRA	7,500
8º	SUELEN DE BRITO	7,040
9º	RENATA MARQUES FARIAS	5,430

PEBII GEOGRAFIA (ESTUDANTES DO ÚLTIMO ANO)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	GABRIELA BARBANO DE OLIVEIRA	0,000

Prefeitura Municipal de Itirapina, 14 de dezembro de 2023

Profª Valéria Maria Feltrin Sanches
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 20 de 61

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUMENTA O QUANTITATIVO DE VAGA DE MOTORISTA NO QUADRO DE CARGOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, ESTADO DE SÃO PAULO, CONTIDO NA LEI Nº 2.938 DE 02 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

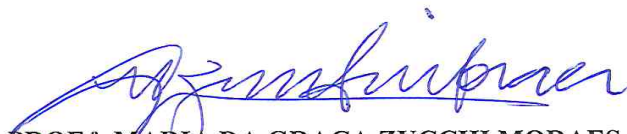
Art. 1º O quantitativo de vagas do emprego permanente de motorista, Subgrupo GOB-05, Anexo III, da Lei Municipal nº 2.938, de 02 de Julho de 2019, fica aumentada de 01 (uma) vaga já existente para **02 (duas) vagas**, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itirapina, 12 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.


PROF.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 21 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Anexo I

O SUBGRUPO GOB: Empregos que exigem ser alfabetizado e/ou 4º ano do Ensino Fundamental e/ou experiência e qualificação profissional do Anexo III da Lei Municipal nº 2.938 de 02 de Julho de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Anexo III

RELAÇÃO DE EMPREGOS PERMANENTES

1. EMPREGOS DO GRUPO OPERACIONAL BÁSICO (GOB) (Nível básico)

SUBGRUPO GOB: Empregos que exigem ser alfabetizado e/ou 4º ano do Ensino Fundamental e/ou experiência e qualificação profissional.

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SUBGRUPO	GARGA HORÁRIA SEMANAL
02	Motorista	GOB-05	40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 22 de 61

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

750

PORTARIA Nº 750 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder férias aos servidores abaixo compreendidos no período de 30 dias em descanso com início entre: **04/12/2023 a 02/01/2024, 11/12/2023 a 09/01/2024, 12/12/2023 a 10/01/2024, 18/12/2023 a 16/01/2024, 26/12/2023 a 24/01/2024, 27/12/2024 a 25/01/2024** nos termos do Artigo 129 e 130, Inciso I, do Decreto Lei Nº. 1.535, de 13 de abril de 1977 – C. L. T.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 30 DIAS		
Ailton Aparecido Ferreira	MOTORISTA / NB5P9	15/02/2022 a 14/02/2023
Amanda Boteon	ESTAGIARIO/ASS.JURIDICO	03/01/2022 a 02/01/2023
Benedito Aparecido Feltrin	MOTORISTA/ NB5P3	22/01/2022 a 21/01/2023
Cristiane Marinho Gonçalves	AGENTE DE SAUDE/ SAU03A-PADR 11	02/02/2022 a 01/02/2023
DIRCEU JOSE FERREIRA	LIXEIRO/ NB01-PADR 10	02/01/2022 a 01/01/2023
Fabio Rios de Souza	MOTORISTA/ NB5P1	21/02/2022 a 20/02/2023
Helder Fernando Strapaicci	SERVENTE GERAL/ NB01-PADR 04	23/01/2022 a 22/01/2023
Higino Bruceze	MOTORISTA/ NB5P7	27/01/2022 a 26/01/2023
Izaene do Nascimento Souza	OPERADOR POCO ABASTECIMENTO/NB3-P2	04/01/2022 a 03/01/2023
Joelma Aparecida Delfino	AUXILIAR ODONTOLOGICO/SAU-08-P11	04/01/2022 a 03/01/2023
Karina Monteiro de Souza	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/NM01B- PADR 07	03/10/2022 a 02/10/2023
Leandro Mesquita	TECNICO DE ESPORTES /NM02-PADR 07	21/02/2022 a 20/02/2023
Lourival Raimundo	ENCANADOR/NB4P12	02/10/2022 a 01/10/2023
Marcia Cristina Pereira da Silva	SERVENTE DE LIMPEZA/NB01-PADR 06	08/01/2022 a 07/01/2023
Maria Cristina F Fabro Furniel	ASSISTENTE SOCIAL/NS01A-PADR 10	05/07/2022 a 04/07/2023
Nivaldo Alves da Paixão	VIGIA GERAL/NB02-PADR 02	01/07/2022 a 30/06/2023
Odinei Trabuço	TREINADOR DE ESPORTE/NS01-PADR 09	04/12/2022 a 03/12/2023
Olga de Oliveira Vieira	SERVENTE DE LIMPEZA/NB01-PADR 08	27/03/2022 a 26/03/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 23 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

750-A

Roselei Teixeira	SERVENTE GERAL/ NB01-PADR 08	08/01/2022 a 07/01/2023
Ruivaldo Bertonha	TREINADOR DE ESPORTE/NS01-PADR 06	02/06/2022 a 01/06/2023
Sebastião Ponfílio	PEDREIRO/NB3P10	18/01/2022 a 17/01/2023
Thomas Tinton	TREINADOR DE ESPORTE/NS02-P07	01/10/2022 a 30/09/2023
Valdir Pompeo	SERVENTE GERAL/NB01-PADR 04	14/07/2022 a 13/07/2023

Artigo 2º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 20 dias em descanso com início entre: **04/12/2023 a 23/12/2023, 05/12/2023 a 24/12/2023, 11/12/2023 a 30/12/2023, 18/12/2023 a 06/01/2024, 26/12/2023 a 14/01/2024, 27/12/2023 a 15/01/2024** nos termos do Artigo 143, do Decreto Lei Nº. 1.535, de 13 de abril de 1977 – C. L. T.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 20 DIAS		
Alexandre Fernando Argeo	LEITURISTA / NB02-PADR 07	04/01/2022 a 03/01/2023
ARNOLDO LUIZ DE MORAES	SECRETARIO MUNICIPAL	04/04/2022 a 03/04/2023
Clara Maria Pinheiro	FISIOTERAPEUTA/ SAU-11-P05	24/01/2022 a 23/01/2023
CLAUDEMIR DE SOUZA	VIGIA GERAL/NB02-PADR 10	19/01/2022 a 18/01/2023
Edimara Samuel dos Santos	SERVENTE DE LIMPEZA/ NB01-PADR 01	15/03/2022 a 14/03/2023
Elias dos Santos Teixeira	MOTORISTA VEIC.TRANS/ NB5P5	03/08/2022 a 02/08/2023
Geraldo Donizete da Silva Rocha	MECANICO/ NB4P6	01/07/2022 a 30/06/2023
Janaini Brandão da Rocha	ASSIST EM ADMINISTRAÇÃO/NM02-PADR 04	09/04/2022 a 08/04/2023
João Vitor Scandaroli Baileiro	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/NM01B-PADR 01	08/11/2022 a 07/11/2023
Joseane Maria Ferreira	SERVENTE GERAL/ NB01-PADR 09	19/01/2022 a 18/01/2023
Luciana Rafaela Janei	RECEPCIONISTA / NM01-PADR 07	02/03/2022 a 01/03/2023
Maria Conceição Bertoci	TECNICO DE ENFERMAGEM/ SAU09-P06	18/04/2022 a 17/04/2023
Sidney Pereira Batista	OPERADOR MAQ TERRAPLA/NB6P2	22/02/2022 a 21/02/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 24 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

750-B

Artigo 4º– Conceder férias aos servidores abaixo compreendidos no período de 15 dias em descanso com início entre: **04/12/2023 a 18/12/2023, 06/12/2023 a 20/12/2023, 11/12/2023 a 25/12/2023, 18/12/2023 a 01/01/2024, 19/12/2023 a 02/01/2024, 20/12/2023 a 03/01/2024, 26/12/2023 a 09/01/2024** nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1º – C. L. T.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 15 DIAS		
Amanda A . de Oliveira Marquezeli	TECNICO DE ENFERMAGEM/ SAU09-P02	20/03/2022 a 19/03/2023
Carolina Viviani Clapis Prado	ENFERMEIRA/ SAU-15-P07	02/07/2022 a 01/07/2023
Célia Maria Carrilho	ASSIST EM ADMINISTRAÇÃO/ NM02-PADR 11	02/08/2022 a 01/08/2023
Cristiane Rodrigues Sampaio de Conti	AUXILIAR DE FARMACIA/SAU-08-P06	06/04/2022 a 05/04/2023
Edilaine Cristina Delfino Batista	AUXILIAR DE FARMACIA/ SAU-08-P03	16/01/2022 a 15/01/2023
Julia Elvecia Ragonezzi maragno Fattori	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/NM01B-PADR 11	04/02/2022 a 03/02/2023
Juliana Rizzato	ASSIST EM ADMINISTRATIVO/NM02-PADR-02	26/04/2022 a 25/04/2023
Letícia Maria Barbosa da Silva Pereira	SERVENTE DE LIMPEZA /	17/03/2022 a 16/03/2023
Luiz Ferreira Salles	MOTORISTA/ NB5P3	13/02/2022 a 12/02/2023
Magda Valentina Ribeiro White	ASSIST EM ADMINISTRAÇÃO/NM02-PADR 12	06/01/2022 a 05/01/2023
Marconi Santos da Silva	MED PLANT URG E EMER/SAU14A-P04	07/02/2022 a 06/02/2023
Maria Aparecida Dotto	ASSIST EM ADMINISTRAÇÃO/NM02-PADR 12	01/02/2022 a 31/01/2023
Sabrina Camara de Almeida de Abreu	SECRETARIO MUNICIPAL	21/02/2022 a 20/02/2023
Sandra Aparecida de Souza	AUXILIAR JUNTA MILITAR/NM01B-PADR 08	21/02/2022 a 20/02/2023
Sandra Conceição de Souza	SERVENTE GERAL /NB01-PADR 01	07/03/2022 a 06/03/2023
Vera Nice Candido	COZINHEIRA/NB02-PADR 05	01/07/2022 a 30/06/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 25 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

750-C

Artigo 5º– Conceder férias ao servidor abaixo relacionada no período de 14 dias em descanso com início em: **11/12/2023 a 24/12/2023**, nos termos do Artigo 143, do Decreto Lei Nº. 1.535, de 13 de abril de 1977 – C. L. T.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 14 DIAS		
Reginaldo Antônio Vicentin	MOTORISTA / NB5P1	12/05/2022 a 11/05/2023

Artigo 6º – Conceder férias ao servidor abaixo relacionada no período de 11 dias em descanso com início em: **04/12/2023 a 14/12/2023**, nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1º – C. L. T.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 11 DIAS		
Ariane Rezende	TECNICO DE ENFERMAGEM/ P01	11/11/2022 a 10/11/2023

Artigo 7º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 10 dias em descanso com início entre: **13/12/2023 a 22/12/2023, 06/12/2023 a 15/12/2023, 04/12/2023 a 13/12/2023** nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1º – C. L. T.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 10 DIAS		
Gabriel Grossi	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/NM01B-PADR 01	23/08/2022 a 22/08/2023
Maria Alice Rodrigues	ASSIST EM ADMINISTRAÇÃO/ NM02-PADR 03	08/04/2022 a 07/04/2023
Rosimere Aparecida de Souza Ribeiro	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/	10/03/2022 a 09/03/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 26 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

750-D

Artigo 8º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionadas no período de 16 dias em descanso com início entre: **20/12/2023 a 04/01/2024**, **19/12/2023 a 03/01/2024** nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1º – C. L. T.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 16 DIAS		
Dayane Cavalcante Barboza Trevelin	NUTRICIONISTA I /NS01-PADR 05	22/04/2022 a 22/04/2022
Josénilton da Silva Nascimento	VIGIA DE ESCOLA/NB02-PADR 04	08/07/2022 a 07/07/2023

Artigo 9º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 05 dias em descanso com início entre: **04/12/2023 a 08/12/2023**, **05/12/2023 a 09/12/2023**, **11/12/2023 a 15/12/2023**, **18/12/2023 a 22/12/2023**, **26/12/2023 a 30/12/2023** nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1º – C. L. T.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 05 DIAS		
Adriana Bernadete Correa Martins	PROFESSOR ED BASICA/PNMSI-PADR 03	01/01/2023 a 31/12/2023
Analita Teixeira Scarpin	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE/ PADR 04	02/10/2022 a 01/10/2023
Camila Bianchini	ENFERMEIRO II/ P05	24/05/2022 a 23/05/2023
DANIELLE CRISTINA PENEDO	MEDICO PEDIATRA/SAU-14-P04	01/07/2022 a 30/06/2023
Erica Amelia Zagotti Bezerra	GERENTE DE DEPARTAMENTO	03/08/2022 a 02/08/2023
Hilce Mary da Silva Ochsendorf	MEDICA/ SAU16 II - PADR 05	10/04/2022 a 09/04/2023
Isabel Cristina Siqueira	TECNICO DE ENFERMAGEM/ SAU09-P12	19/02/2022 a 18/02/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 27 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

750-E

Artigo 10º – Conceder férias as servidoras abaixo relacionadas no período de 12 dias em descanso com início entre: **18/12/2023 a 29/12/2023**, nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1º – C. L. T.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 12 DIAS		
Patricia Regina Lopes de Mendonça	CAIXA I /NM02-PADR 04	23/06/2022 a 22/06/2023

Artigo 11º – Conceder férias a servidora abaixo relacionada no período de 19 dias em descanso com início em: **11/12/2023 a 29/12/2023**, nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1º – C. L. T.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
GOZO DE 19 DIAS		
Marcio Henrique Martins	MOTORISTA/NB5P7	14/09/2022 a 13/09/2023

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 28 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: ISENTA

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

751

PORTARIA Nº 751, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, o relatório final da Comissão do Processo Administrativo nº 784/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º – ADVERTIR a servidora **CREONICE APARECIDA DE CAMPOS**, ocupante do emprego permanente de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, referência Salarial SAU09-P05, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no **HOSPITAL MUNICIPAL “SÃO JOSÉ”**, atendendo ao relatório da Comissão Processante no **Processo Administrativo nº 784/2022**, conforme Artigo 117 e seguintes da Lei Municipal 3.081/2022, devendo a Secretaria Municipal da Administração tomar as devidas providências para o cumprimento deste expediente.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.


Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 29 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

752

PORTARIA Nº 752, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR **THAIS LADEIRA VIEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO- CGD**, referência salarial na Lei Municipal nº 3.126/2023, de 18 de abril de 2023, Anexo I, lotada junto à Sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, devendo a Secretaria Municipal da Administração tomar as devidas providências para o cumprimento deste expediente.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.


Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 30 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

753

PORTARIA Nº 753 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a pedido por rescisão antecipada de contrato de trabalho, a servidora **MARIANA SALES SMANIA DE ALMEIDA** ocupante do emprego temporário pelo processo seletivo nº 003/2022 de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, referência salarial **HORA/AULA PNS**, a partir desta data, devendo a Secretaria Municipal de Administração tomar as devidas providências para o cumprimento deste expediente.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 31 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

754

PORTARIA Nº 754, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora **FERNANDA MENDES RIBEIRO PEREIRA**, ocupante do emprego permanente de **SERVENTE DE LIMPEZA**, referência salarial **NM01-PADR 04**, encontra-se em estado de gestação, gozando desta forma o benefício constitucional da estabilidade temporária e;

Considerando, o atestado médico datado em 26 de novembro de 2023, afastando a servidora;

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença-gestante à servidora **FERNANDA MENDES RIBEIRO PEREIRA** no período de 26 de novembro de 2023 a 24 de maio de 2024.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2023.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 32 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

755

PORTARIA Nº 755, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a pedido o servidor **ROBINSON DOS SANTOS**, ocupante do emprego permanente de **SERVENTE GERAL**, referência salarial NB01-PADR 01, devendo a Secretaria Municipal de Administração tomar as devidas providências para o cumprimento deste expediente.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 33 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

756

PORTARIA Nº 756, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a aprovação e a ordem de classificação junto ao Concurso Público nº 001/2023, contemplado no Processo Administrativo nº 1892/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear **NATHALIA GONCALVES DE LARA**, para prover o emprego permanente de **DIRETOR DE ESCOLA**, referência salarial NS-04 PAD- 01, lotada junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no **CEI. Prof.^a “DULCE DE FARIA MARTINS MIGLIORINI”**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.


Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 34 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

757

PORTARIA Nº 757, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o contido nos autos do processo administrativo nº 106/2021, em razão da aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 103/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR O DESLIGAMENTO do servidor **FRANCISCO RIBEIRO**, ocupante do emprego permanente de **VIGIA DE ESCOLA**, referência salarial NB02-PADR05, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no **CEI. PROF^a “DULCE DE FARIA MARTINS MIGLIORINI”**, a partir desta data, devendo a Secretaria Municipal de Administração tomar as devidas providências para o cumprimento deste expediente.

Artigo 2º – Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos da Lei Municipal nº 3.081/2022.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.


Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 35 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

758

PORTARIA Nº 758, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a aprovação e a ordem de classificação junto ao Concurso Público nº 001/2023, contemplado no Processo Administrativo nº 1892/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear **MARIANA SALES SMANIA DE ALMEIDA** para prover o emprego permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II**, referência salarial PNMSI-PADR 01-24H, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, na **EMEF. PROF.^a “MARILEI SCHMIDT DE OLIVEIRA”**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.


Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 36 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

759

PORTARIA Nº 759, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 1647/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º – RESTRINGIR a servidora **SILVIA HELENA MORAES TRAINA**, ocupante do emprego permanente de **AGENTE DE SAÚDE**, referência salarial SAU03A-PADR 06, de executar suas atividades de acordo com as atribuições do cargo de origem, passando a executar **apenas serviços administrativos que não exijam esforços físicos**, junto a Sede da Vigilância Epidemiológica devendo a Secretaria Municipal da Administração tomar as devidas providências para o cumprimento deste expediente.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.


Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 37 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 765, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2775/2023.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea d), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, e

Considerando as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2775/2023, ante a necessidade de apurar o ocorrido e os envolvidos, fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Saúde, com o fito de averiguação de responsabilidade, no tocante ao acontecimento no Hospital São José, em relação a atitude de servidor e paciente.

Considerando que tais relatos acostados aos autos fere os dispositivos legais da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itirapina, em especial no que dizem a respeito sobre os deveres, proibições e responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor.

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de *sindicância investigativa* de acordo com as Leis Municipais 2.703/2014 e 3.081/2022.

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 38 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de sindicância investigativa para apuração dos fatos, das pessoas envolvidas e das responsabilidades;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia Comissão Processante de acordo com o Decreto nº 4.099, de 26 de Setembro de 2023, para que no prazo legal, apure os fatos narrados.

Artigo 3º - Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Patrícia Aparecida Colin Ursolino – Fiscal Sanitária, Presidente da Comissão;

II – Sandra Aparecida de Souza – Auxiliar da Junta Militar, Secretária da Comissão;

III – Priscila Cristiane Lourenço – Almoxarife– Membro da Comissão;

Artigo 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Artigo 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.



Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 39 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 766, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SCHIRLEY CAZÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea d), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, e

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 2833/2023, fatos noticiados relatando os ocorridos com a Sra. *Schirley Cazão*, evidenciando que a servidora trabalha como Servente Geral na Secretária Municipal de Serviços Públicos.

Considerando que a irregularidade apontada fere os dispositivos legais da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itirapina.

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele:

RESOLVE:

Artigo 1º: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **SCHIRLEY CAZÃO**, para apuração dos fatos, das pessoas envolvidas e das responsabilidades;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia Comissão Processante de acordo com o Decreto nº 4.099, de 26 de Setembro de 2023, para que no prazo legal, apure os fatos narrados.

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 40 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Artigo 3º - Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Patrícia Aparecida Colin Ursolino – Fiscal Sanitária, Presidente da Comissão;

II – Sandra Aparecida de Souza – Auxiliar da Junta Militar, Secretária da Comissão;

III – Priscila Cristiane Lourenço – Almoxarife– Membro da Comissão;

Artigo 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Artigo 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.



Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 41 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 694 DE 01/11/2023, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 4.099, DE 26/09/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a **Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea d), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, e

Considerando a publicação do Decreto nº 4.099, de 26 de Setembro de 2023, que nomeia os novos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

Considerando que a servidora *Sandra Aparecida de Souza*, Secretária da Comissão Titular, deverá ser substituída devido ao seu período de **férias**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Substituir os membros da *Comissão Processante de Sindicância* / instaurada pela Portaria nº 694, de 01/11/2023.

Artigo 2º - Substituir a servidora nomeada pela portaria nº 694, de 01 de Novembro de 2023 – Sandra Aparecida de Souza, devido ao seu período de **férias**, pela servidora **Carolina Priscila Gomes**, membro suplente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial. A comissão será composta de acordo com o Decreto nº 4.099, de 26 de Setembro de 2023, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Patrícia Aparecida Colin Ursolino – Fiscal Sanitária, Presidente da Comissão;

II – Carolina Priscila Gomes – Recepcionista da Saúde, Secretária da Comissão;

III – Priscila Cristiane Lourenço – Almoxarife, Membro da Comissão;

Artigo 3º - A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 42 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Artigo 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.



Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 43 de 61

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.139, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de *Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC*, em observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução tecnológica de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, com finalidade de registrar atos e fatos relacionados a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlando e permitindo sua evidenciação;

CONSIDERANDO ainda a publicação do Decreto Federal 11.644, de 16 de agosto de 2023 que altera o Decreto 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre a apresentação de *Plano de Ação Excepcional de implantação do SIAFIC*;

CONSIDERANDO a necessidade do município em apresentar o novo plano de ação excepcional para implantação definitiva do SIAFIC até 01/01/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido para o município o *Plano de Ação Excepcional*, nos moldes estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 11.644/2023 com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade.

Parágrafo único - Constará no Anexo Único deste decreto as ações e prazos a serem executados pela Administração Pública Municipal, a fim de implantação do SIAFIC.

Art. 2º - Os procedimentos para a implementação do Plano Excepcional de Ação, conforme prazos estipulados no Anexo Único deste Decreto, **serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 44 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

Art. 3º Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único deste decreto será instituída uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que deverá ser composta pelos seguintes membros:

Secretário Municipal da Fazenda	Sabrina Câmara de Almeida de Abreu
Servidor do cargo de Contador da Prefeitura	Carlos Alberto Rodrigues
Servidor da área de Tecnologia e Informação	Rafael Henrique Fabro
Servidor do cargo de Contador da Câmara Municipal	Alceu Gonçalves

§ 1º Os membros da Comissão de que trata o *caput* deste artigo serão nomeados por Portaria no prazo que dispõe o *Plano de Ação Excepcional* de que trata o Anexo Único deste Decreto.

§ 2º O Secretário Municipal da Fazenda deverá presidir o desenvolvimento e estabelecer procedimentos dos trabalhos com vistas ao cumprimento do prazo estipulado no *Plano de Ação Excepcional* constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º - Fica **revogado** o Decreto Municipal nº 3.719, de 03 de maio de 2021, que estabelece o plano de ação para atender o padrão mínimo de qualidade do *Sistema Único e Integrado e Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC*, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, no âmbito da Administração Pública do Município de Itirapina, em virtude de apresentação de plano excepcional de implementação do SIAFIC, considerando os prazos estabelecidos no Anexo do Decreto Federal nº 10.540/2020 – Plano de Ação Excepcional para implementação dos requisitos mínimos de qualidade;

Art. 5º - O Plano Excepcional de Ação, estabelecido por este Decreto, deverá ser comunicado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de São Paulo, conforme determina o Decreto Federal o §2º do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 45 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO

PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO					
Ordem	Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020		Data final de implantação		
	Item	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
1	Art. 1º, § 1º	Adesão de todos os Poderes e órgãos ao mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic.			X
2	Art. 1º, § 3º	Estabelecer regras de funcionamento que indiquem a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação ou pelo desenvolvimento e pela manutenção e atualização do Siafic.		X	
3	Art. 1º, § 3º	Definir as regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo e o responsável do Poder Executivo por essa ação.		X	
4	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo.		X	
5	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo.		X	
6	Art. 1º, § 1º, inciso II	Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.		X	
7	Art. 1º, § 1º, inciso III	Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.			X
8	Art. 1º, § 1º, inciso IV	Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e as normas aplicáveis.	X		
9	Art. 1º, § 1º, inciso V	Controlar e evidenciar as informações que subsidiem a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.			X
10	Art. 1º, § 1º, inciso VI	Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.	X		
11	Art. 1º, § 1º, inciso VII	Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.	X		
12	Art. 1º, § 1º, inciso VIII	Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas.	X		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 46 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

13	Art. 1º, § 1º, inciso IX	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil).	X		
14	Art. 1º, § 1º, inciso X	Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.		X	
15	Art. 1º, § 1º, inciso XI	Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	X		
16	Art. 1º, § 6º	Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes.			X
17	Art. 4º, caput	Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	X		
18	Art. 4º, § 1º, inciso I	Registros contábeis realizados em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.	X		
19	Art. 4º, § 1º, inciso II	Registro contábil efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.	X		
20	Art. 4º, § 2º	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.			X
21	Art. 4º, § 4º	Registrar contabilmente de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	X		
22	Art. 4º, § 6º	Registrar contabilmente com, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		X	
23	Art. 4º, § 7º	Registrar os bens, os direitos e as obrigações e possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.			X
24	Art. 4º, § 8º	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.		X	
25	Art. 4º, § 9º	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.			X
26	Art. 4º, § 10, inciso III	Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.	X		



2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 47 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

27	Art. 4º, § 10, inciso IV	Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	X		
28	Art. 4º, § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. Além de assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	X		
29	Art. 5º	Conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	X		
30	Art. 6º, caput, inciso I, combinado com § 1º	Ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. Impedir a realização de lançamentos após o vigésimo quinto dia do mês subsequente.		X	
31	Art. 6º, caput, inciso II	Ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. Impedir a realização de lançamentos após o dia trinta de janeiro.		X	
32	Art. 6º, caput, inciso III	Ficar disponível até o dia trinta de março para os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Impedir a realização de lançamentos após trinta de março.		X	
33	Art. 7º, § 1º	Disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil, respeitados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	X		
34	Art. 7º, § 3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deve observar os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018).	X		
35	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento.			X



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 48 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

36	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “b”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.			X
37	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “c”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.		X	
38	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “d”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	X		
39	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “e”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal de benefícios previdenciários.		X	
40	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “f”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e a identificação pelo número de inscrição no CPF ou no CNPJ do conveniente, o objeto e o valor.	X		
41	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “g”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.	X		
42	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “h”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.	X		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 49 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

43	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na Lei Orçamentária Anual.	X		
44	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "b"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma prevista na legislação, quando for o caso.	X		
45	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.	X		
46	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "d"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.	X		
47	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "e"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	X		
48	Art. 9º, caput, inciso I	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.	X		
49	Art. 9º, caput, inciso II	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	X		
50	Art. 9º, caput, inciso III	Possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos gerados.			X
51	Art. 11, caput	Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	X		
52	Art. 11, § 1º	Impedir a criação de usuário genérico, sem a indicação de número de inscrição no CPF ou certificado digital.	X		
53	Art. 11, § 4º	Possuir controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.	X		
54	Art. 11, § 5º	Arquivar documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	X		



5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 50 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

55	Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterà, no mínimo, o número de inscrição no CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	X		
56	Art. 14	Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados.	X		
57	Art. 14, § 2º	Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	X		
58	Art. 15	Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	X		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 51 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.140, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS VALORES A SEREM COBRADOS DA CIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA DE ITIRAPINA/SP PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a expansão urbana do município de Itirapina, cujos imóveis com construção ou sem construção estão contribuindo com a **CIP - Contribuição de Iluminação Pública**, elevando-se a arrecadação em condições de equilibrar os custos com a iluminação pública em geral, bem como os investimentos planejados para 2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidos para o exercício de 2024 os preços da referida CIP estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.982, de 19 de dezembro de 2022, vigente para 2023, cujos valores de seu anexo I serão os mesmos a serem aplicados no ano de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023



Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 52 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.140, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

VALORES EM REAIS DA CIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A ZONA URBANA DE ITIRAPINA/SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2024

RESIDENCIAL		COMERCIAL	
FAIXA DE CONSUMO	VALOR FIXO	FAIXA DE CONSUMO	VALOR FIXO
00 a 30	R\$ 2,50	00 a 100	R\$ 21,56
31 a 50	R\$ 3,81	101 a 200	R\$ 23,65
51 a 80	R\$ 5,25	201 a 400	R\$ 25,82
81 a 140	R\$ 15,98	401 a 600	R\$ 27,90
141 a 200	R\$ 18,46	601 a 800	R\$ 29,70
201 a 300	R\$ 20,00	801 a 1000	R\$ 31,67
301 a 400	R\$ 21,70	1001 a 1500	R\$ 46,34
401 a 500	R\$ 23,91	1501 a 2000	R\$ 62,74
501 a 650	R\$ 26,22	2001 a 2500	R\$ 65,00
651 a 800	R\$ 27,30	2501 a 3500	R\$ 66,74
801 a 1000	R\$ 28,20	3501 a 4000	R\$ 68,70
1001 a 1200	R\$ 31,10	4001 a 5000	R\$ 70,50
1201 a 1400	R\$ 32,97	5001 a 7000	R\$ 73,10
Acima de 1400	R\$ 41,40	Acima de 7000	R\$ 79,90
INDUSTRIAL		PODER PÚBLICO	
FAIXA DE CONSUMO	VALOR FIXO	FAIXA DE CONSUMO	VALOR FIXO
00 a 100	R\$ 22,96	00 a 100	R\$ 22,35
101 a 200	R\$ 24,54	101 a 200	R\$ 23,89
201 a 400	R\$ 26,03	201 a 400	R\$ 25,34
401 a 600	R\$ 27,98	401 a 600	R\$ 27,72
601 a 1000	R\$ 37,50	601 a 800	R\$ 30,44
1001 a 1500	R\$ 56,50	801 a 1000	R\$ 33,40
1501 a 2000	R\$ 74,05	1001 a 1500	R\$ 50,73
2001 a 2500	R\$ 76,63	1501 a 2000	R\$ 69,10
2501 a 3500	R\$ 79,76	2001 a 2500	R\$ 71,10
3501 a 4000	R\$ 84,22	2501 a 3500	R\$ 73,18
4001 a 5000	R\$ 152,22	3501 a 4000	R\$ 75,80
5001 a 7000	R\$ 154,30	4001 a 5000	R\$ 82,05
7001 a 10000	R\$ 156,50	5001 a 7000	R\$ 85,05
Acima de 10000	R\$ 245,10	Acima de 7000	R\$ 106,43
RURAL – ÁREA URBANA		SERVIÇO PÚBLICO	
FAIXA DE CONSUMO	VALOR FIXO	FAIXA DE CONSUMO	VALOR FIXO
00 a 100	R\$ 2,50	00 a 100	R\$ 21,86
101 a 200	R\$ 3,81	101 a 200	R\$ 23,45
201 a 400	R\$ 5,25	201 a 400	R\$ 24,85
401 a 600	R\$ 15,98	401 a 600	R\$ 26,25
601 a 800	R\$ 18,46	601 a 800	R\$ 27,67
801 a 1000	R\$ 20,00	801 a 1000	R\$ 29,15
1001 a 1500	R\$ 21,70	1001 a 1500	R\$ 42,54
1501 a 2000	R\$ 23,91	1501 a 2000	R\$ 57,40
2001 a 2500	R\$ 26,22	2001 a 2500	R\$ 58,82
2501 a 3500	R\$ 27,30	2501 a 3500	R\$ 60,30
3501 a 4000	R\$ 28,20	3501 a 4000	R\$ 61,75
4001 a 5000	R\$ 31,10	4001 a 5000	R\$ 63,25
5001 a 7000	R\$ 32,97	5001 a 7000	R\$ 70,10
Acima de 7000	R\$ 41,40	Acima de 7000	R\$ 87,62
TERRENOS: Imóveis não edificadas e não conectados à rede de energia elétrica da ELEKTRO.			R\$ 256,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 53 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

DECRETO NÚMERO 4.141, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PGV – PLANTA GENÉRICA DE VALORES UNITÁRIOS DO METRO QUADRADO DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES, PARA EFEITO DE CÁLCULO DO VALOR VENAL, E CONSEQUENTE CÁLCULO E LANÇAMENTO DO IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE DIREITOS A ELE RELATIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 156, incisos I e II, atribui aos Municípios a competência para instituir impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana;

CONSIDERANDO que a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, constitui requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, conforme art. 11 da Lei Federal Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a legislação, nos termos do art. 182, inciso V da Lei Municipal 1936/2001 autoriza os municípios a atualizarem os impostos dentro dos parâmetros inflacionários, adotando índice de correção, o que se pode fazer por meio de Decreto Municipal, uma vez que respeitado os limites do índice oficial de correção monetária; nos termos da Súmula nº 160 do STJ;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado nos sites oficiais e nos órgãos competentes foi de **4,68%** (quatro vírgula sessenta e oito por cento), conforme site em demonstração para maiores informações: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 54 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana para o ano de 2024 em **4,68%** (quatro vírgula sessenta e oito por cento).

Art. 2º Nos termos do Livro II, Títulos I, II e IV, e seus respectivos Capítulos, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001, os valores básicos unitários do metro quadrado de terrenos, para efeito de cálculo do valor venal e conseqüente cálculo e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e de direitos a eles relativos, para o exercício de 2024, continuarão divididos em 16 (dezesseis) zonas; manter-se-ão inalterados; e sujeitar-se-ão aos moldes estabelecidos conforme os anexos e mapa de zoneamento que acompanham e integram indissociavelmente a Lei Municipal nº 2.981, de 28 de julho de 2020.

Art. 3º Nos termos do Livro II, Títulos I, II e IV, e seus respectivos Capítulos, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001, os valores básicos unitários do metro quadrado de construções, consideradas as de natureza residencial, comercial e industrial, para os efeitos do artigo anterior, estabelecidos no Anexo XX, da Lei Municipal nº 2.981, de 28 de julho de 2020, passam a ser reajustados:

CONSTRUÇÕES:

TIPO	VALOR EM R\$/M²
Fina	909,91
Boa	734,91
Média	559,94
Popular	349,97
Operária	262,45

Art. 4º Para os termos do presente Decreto, as alíquotas aplicáveis para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU, corresponderão, respectivamente, conforme as tabelas utilizáveis para lançamentos e cobranças de Impostos e Taxas Municipais, integrantes e indissociáveis do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001:

Parágrafo único: As alíquotas de que trata o *caput*, em relação ao IPTU, são as estabelecidas em lei municipal vigente de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) para os terrenos que possuem construções e 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) para os terrenos sem construções.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 55 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

Art. 5º O valor venal correspondente tanto a terrenos quanto às construções será apurado, respectivamente, conforme as disposições contidas nos artigos 170, 181 e 182, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001, bem como as demais pertinentes e aplicáveis estabelecidas na referida Lei.

Parágrafo primeiro: Para os termos de que trata o *caput* deste artigo, os valores constantes do Anexo XIX, da Lei Municipal nº 2.981, de 28 de julho de 2020 passam a ser reajustados, conforme tabela abaixo:

ZONAS	BAIRROS E GLEBAS	VALOR (R\$)
01	Região central da sede do município	90,99
02	Entorno da região central da sede do município	73,47
03	Avenida 09 - Rua 01 até Rua 04	52,51
	Vila Santa Cruz	
	Vila Cianelli	
	Vila Garbi	
	Vila Monte Alegre	
04	Linhas férreas da Rumo Logística - ALL	8,40
	Estação e Subestação Gleba da União Federal	
	CEAGESP	
05	Jardim Lemos	48,14
06	Área Central do Jardim Nova Itirapina	43,43
	Parque das Garças	
	Chácara Maria Helena Rocha	
	Jardim dos Eucaliptos	
	Jardim dos Indaiás	
	Jardim Gobbi I (Vale Verde)	
	Jardim Gobbi II	
	Jardim Europa	
	Jardim do Sol	
	Residencial Dallas	
07	Jardim América	21,00
	Vila Fepasa (Colônia da União Federal)	
	Gleba da União Federal - Jardim dos Indaiás	
08	Região periférica do Jardim Nova Itirapina	16,62
	Jardim Progresso	
	Chácara Gradim	
	Chácara Atilio	
	Gleba Bernardi - Rua 04 até Rua 06	
09	Chácara Primavera	4,40
	Distrito Industrial	
	Penitenciária II	
10	Fazenda Baú - Gleba B (Soleteto Empreendimentos Ltda)	
	Estação Experimental (Horto Florestal)	
	Penitenciária I - Dr. Antonio de Queiroz Filho	
	Gleba de Stélio Maria Granucci (Antiga MAPP)	
	Rodovia SP-225 - entre km 96+150m e 100+850m	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 56 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

	Barroca - parte da Gleba da União Federal	3,83
	Acesso do DER-SP-225 Brotas	
	Bascar Empreendimentos Imob. S/C Ltda – quadra 05 – Gleba 1-C	
	Bascar Empreendimentos Imob. S/C Ltda – quadra 06/01, parte da Gleba 1-D	
	Fabiana e Andréia B. Carvalhaes – Quadra 07 – Gleba 1-F	
	Eli Jorge Hildebrand e Outros – Quadra 08 – Gleba 1-F	
	Morion Empreendimentos Ltda – Gleba A	
	Itaqueri da Serra	
11	Chácara de Herdeiros de Josué Fernandes	6,55
	Planalto da Serra Verde	
12	Estância Ubá	2,71
13	ELEKTRO Barragem do Broa – Quadra 01	
	CRHEA-USP/BROA – Quadra 02	
	Vivenda do Broa – Quadra 03 – Gleba 1-A	
	Gleba 1-B – Quadra 04 – Orla – Jarbas Caiado de Castro Neto	
	Parte da Gleba 1-D – Quadra 06/02 – Orla Bascar Empr. Imob. S/C Ltda	
	Vila Pinhal	
	Jardim Ubá	
14	Balneário Santo Antonio (Represa do Broa – setor da orla)	61,60
15	Balneário Santo Antonio (Represa do Broa – setor intermediário)	48,15
16	Balneário Santo Antonio (Represa do Broa – setor da caixa de água)	19,26

Parágrafo segundo: As zonas de números 10, 12, 13, 14, 15 e 16 continuarão a ter limitador máximo de valor venal específico somente para terrenos sem construção, para efeito de base de cálculo e aplicabilidade do presente decreto e para esta finalidade serão os valores estabelecidos no parágrafo 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.981, de 28 de julho de 2020, conforme tabela abaixo:

ZONA DE COBRANÇA	LIMITADOR POR VALOR VENAL DO TERRENO SEM CONSTRUÇÃO (R\$)
10 – Itaqueri da Serra	61.243,39
12 – Estância Ubá	131.235,88
13 – Jardim Ubá	87.490,60
14 – Represa do Broa – Orla	209.977,35
15 – Represa do Broa – Intermediário	131.235,88
16 – Represa do Broa – Caixa de Água	87.490,60

Art. 6º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 2024, será cobrado em 8 (oito) parcelas, com vencimento da primeira parcela, ou cota única, apazado para o dia 10 (dez) de março de 2024 e as demais para o dia 10 de cada mês subsequente, devendo a última delas vencer no dia 10 (dez) do mês de outubro do mesmo ano.

Parágrafo único: Referidas parcelas, inclusive a primeira e a cota única, serão expressas em Reais e não serão reajustadas até a data dos seus respectivos vencimentos, constantes dos carnês de lançamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 57 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

Art. 7º Conceder-se-á desconto de **7,0%** (sete por cento) sobre os valores lançados, correspondentes ao IPTU - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente ao exercício de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 2.981, de 28/07/2020.

Parágrafo único: Referido desconto aplicar-se-á exclusivamente a cada qual dos casos em que os pagamentos sejam efetuados pelos contribuintes, em cota única, até a sua específica data aprazada para vencimento, constante dos respectivos carnês de lançamento.

Art. 8º Vencidos os prazos de pagamentos das parcelas, estas serão reajustadas até o dia do efetivo pagamento, sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) contados por mês e multa calculada sobre o valor do tributo equivalente a 2% (dois por cento) até 30 (trinta) dias da data prevista para o pagamento e 5% (cinco por cento) depois de 30 (trinta) dias da data prevista para o pagamento, nos termos da Lei Municipal 1936 de 27 de dezembro de 2001.

Art. 9º O desconto de que trata o artigo 7º, para pagamento à vista, **não se aplica** à *CIP* - Contribuição da Iluminação Pública e nem à *TCL* - Taxa de Coleta de Lixo, instituídas, correspondentemente às Leis Municipais nºs 2.705 e 2.706, ambas de 26/11/2014.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2024 (01/01/2024), revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.


Profª. **Maria da Graça Zucchi Moraes**
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 58 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

DECRETO NÚMERO 4.142, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS VALORES A SEREM COBRADOS DA TCL – TAXA DE COLETA DE LIXO NA ZONA URBANA E RURAL DE ITIRAPINA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.706, de 26 de novembro de 2014 que: "Institui a Taxa de Coleta de Lixo - TCL e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º Permanecem os valores por metro linear da testada principal de cada imóvel até o limitador estabelecido no art. 4º deste Decreto, dos bairros abaixo-anotados, a serem cobrados no carnê do IPTU de 2024 ou no lançamento específico de cada local beneficiado, da seguinte forma:

BAIRROS URBANOS	TOTAL DE KM NO ANO DE 2021	SOMATORIO DAS TESTADAS DOS IMÓVEIS COM LIMITADOR (M)	VALOR POR METRO LINEAR DE TESTADA (R\$) EM 2021
Balneário Santo Antonio	3.432,00	15.615,60	15,58
Centro	3.120,00	8.155,16	26,08
Colônia FEPASA	156,00	539,85	19,70
Distrito Industrial	104,00	360,00	16,83
Estância Ubá	416,00	5.145,00	9,85
Itaqueri da Serra	546,00	590,00	18,94
Jardim dos Eucaliptos	312,00	1.900,63	12,86
Jardim dos Indaiás	156,00	939,10	12,86
Jardim Europa	497,80	804,41	11,65



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 59 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

Jardim Gobbi I e II	312,00	2.190,30	11,65
Jardim Lemos	312,00	1.636,52	13,10
Jardim Progresso	34,32	262,54	15,10
Jardim Nova Itirapina	1.840,80	9.674,05	15,10
Jardim Ubá	624,00	2.352,00	17,86
Parque das Garças	156,00	1.042,14	11,65
Planalto Serra Verde	2.028,00	3.984,00	14,16
Retiro São Sebastião	15,60	30,00	32,25
Residencial Dallas	1.766,29	2.943,82	11,65
Vila Cianelli	889,20	3.722,82	16,33
Vila Garbi	421,20	3.438,09	14,87
Vila Monte Alegre	312,00	1.431,03	14,31
Vila Pinhal	1.560,00	7.830,00	10,98
Vila Santa Cruz	546,00	2.703,80	14,87
Vivenda do Broa	343,20	560,95	22,07
TOTAL	19.900,41	77.851,81	

Art. 2º O valor apurado por metro linear (ml) das propriedades localizadas em cada bairro do artigo 1º, será multiplicado pela testada **principal** de cada imóvel (terreno) até seu limitador de testada e o valor total será lançado no carnê de IPTU de 2024, com a denominação de TCL - Taxa de Coleta de Lixo, dividido em **8 (oito) parcelas iguais**, com vencimento da primeira ou cota única em 10/03/2024 e a última em 10/10/2024.

Parágrafo único: Referidas parcelas, inclusive a primeira e a cota única, serão expressas em Reais e não serão reajustadas até a data dos seus respectivos vencimentos, constantes dos carnês de IPTU ou lançamento individual, tanto urbano como rural.

Art. 3º Para as Unidades Prisionais, Estabelecimentos Comerciais ou Produtivos e Órgãos Públicos serão cobras da TCL - Taxa de Coleta de Lixo, conforme tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	VALOR ANUAL (R\$)
Areeiro - SP/225	1.347,02
CRHEA/USP - BROA	6.478,20
Estação Experimental de Itirapina (Fazendinha)	2.140,82
Fazenda Conquista - Estrada do Broa	2.394,12
Globo Aves - SP/225 (duas Unidades)	8.263,13
Penitenciária I	16.913,66
Penitenciária II	42.522,54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 60 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

Parágrafo único - Os valores estabelecidos na tabela do art. 3º deverão ser pagos em **8 (oito) parcelas iguais e sucessivas**, com início em **10/03/2024** e término em **10/10/2024**, ou **cota única, com vencimento em 10/03/2024**.

Art. 4º Ficam estabelecidas as dimensões máxima de testadas principais para os bairros urbanos anotados na tabela abaixo, como limitador de cobrança da referida TCL:

BAIRROS URBANOS	TESTADA PRINCIPAL MAXIMA (M)
Balneário Santo Antonio	15,00
Centro	12,00
Colônia FEPASA	10,00
Distrito Industrial	15,00
Estância Ubá	15,00
Itaqueri da Serra	10,00
Jardim América	12,00
Jardim dos Eucaliptos	12,00
Jardim dos Indaiás	12,00
Jardim Europa	12,00
Jardim Gobbi I (Vale Verde)	12,00
Jardim Gobbi II	15,00
Jardim Lemos	12,00
Jardim Nova Itirapina	12,00
Jardim Ubá	12,00
Parque das Garças	12,00
Planalto Serra Verde	12,00
Retiro São Sebastião	15,00
Residencial Dallas	12,00
Vila Cianelli	12,00
Vila Garbi	12,00
Vila Monte Alegre	12,00
Vila Pinhal	15,00
Vila Santa Cruz	12,00
Vivenda do Broa	15,00

Art. 5º Vencidos os prazos de pagamentos das parcelas, estas serão reajustadas até o dia do efetivo pagamento, com **multas e juros**, conforme prevê o CTM, fixado para efeito de atualização de créditos tributários municipais, tomando-se por base o dia do vencimento de cada uma das parcelas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1095A

Página 61 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000

Art. 6º Para os bairros Jardim do Sol e Jardim América serão estabelecidos os valores e limitadores igual aos bairros Jardim Europa e Residencial Dallas.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor em primeiro de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.